



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 170

Recife - Quinta-feira, 08 de novembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.224/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 12/11/2018 a 16/11/2018, em razão das férias do Bel. Alexandre Augusto Bezerra, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada, matrícula n.º 184.088-6, para o exercício da função de Ordenadora de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 12/11/2018 a 16/11/2018.

III - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Secretária-Geral do MPPE, nos termos do art. 61, VI, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/200.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.225/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Barreto da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.226/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, em razão da licença prêmio da Bela. Bettina Estanislau Guedes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.227/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da comunicação eletrônica nº 126287/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias da Bela. Sarah Lemos Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.228/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, Promotora de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2018 a 20/11/2018, em razão das férias do Bel. Diogo Gomes Vital.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.229/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, no período de 11/10/2018 a 26/10/2018, em razão das férias da Bela. Carolina de Moura Cordeiro Pontes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.230/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, no período de 27/10/2018 a 30/10/2018, em razão das férias da Bela. Carolina de Moura Cordeiro Pontes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.231/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização do mutirão do Tribunal do Júri no presente mês de novembro;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TATHIANA BARROS GOMES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até 14/11/2018, em razão da licença da Bela. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.232/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento eletrônico nº 124991/2018;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.112/2018, publicada no Diário Oficial de 30/10/2018;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.114/2018, publicada no Diário Oficial de 30/10/2018.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.136/2018, publicada no Diário Oficial de 31/10/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.233/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, informando a inexistência de membro da referida Circunscrição disponível para atuar nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias da Bela. Diliani Mendes Ramos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.234/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão de membros da infância e juventude, por meio da Portaria PGJ nº 2.100/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da Coordenação das PJIJC na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 2.100/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE do dia 27.10.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.235/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de

Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.103/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.103/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE do dia 29.10.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.236/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grande volume de bens permanentes armazenados no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM, muitos dos quais com visível comprometimento de suas estruturas, em razão do longo tempo de uso, ou pela existência de avarias extensas, ou pela falta de peças de reposição, ou mesmo pela obsolescência tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 003/2016, que estabelece e define a sistemática de controle patrimonial no âmbito do MPPE,

RESOLVE:

I – Instituir COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS para que se proceda ao julgamento deste patrimônio e também realize a entrega daqueles que forem avaliados como inservíveis para o uso no MPPE para as instituições sem fins lucrativos que estiverem prontamente habilitadas;

II - Designar os servidores JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO, Assistente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.210-4, LIBÂNIO MARQUES DA SILVA, Técnico Ministerial - área Eletrônica, matrícula 188.944-3 e JENNER TOSCANO LINS E SILVA, Técnico Ministerial - área Eletrônica, matrícula 188.962-1, ANA MARIA DE SOUZA MOURA, Técnico em Desenvolvimento, matrícula nº 189.775-6 e CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 189.798-5, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a presente Comissão Especial;

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008, observando-se a vedação constante no Artigo 13 da Lei Complementar nº 13/1995, de 30/01/1995.

IV- Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pelo presidente da Comissão, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria produzirá efeitos por um período de 30 dias, contados a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.237/2018**Recife, 7 de novembro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que o servidor obteve rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comunicação Interna nº 025/2018, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e datada de 07/11/2018;

Considerando que o servidor cumpriu o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

CONFIRMAR no serviço público o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela em anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.238/2018****Recife, 7 de novembro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 024/2018, protocolada sob nº 19092-3/2018;

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro em anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**DESPACHOS Nº 56****Recife, 29 de novembro de 2018**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: Minuta S/N ESMF

Processo n.º: 0015252-6/2018

Requerente: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Publicar a Instrução Normativa, após, encaminhar a

Escola Superior do Ministério Público e à Assessoria Jurídica Ministerial.

Expediente n.º: OF 217/2018

Processo n.º: 0017418-3/2018

Requerente: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 200/18

Processo n.º: 0017598-3/2018

Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS

Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 077/18

Processo n.º: 0017899-7/2018

Requerente: DIOGO GOMES VITAL

Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 064/18

Processo n.º: 0018034-7/2018

Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 16, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 334/18

Processo n.º: 0018319-4/2018

Requerente: ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 337/18

Processo n.º: 0018321-6/2018

Requerente: ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: RC 172/2018

Processo n.º: 0018326-2/2018

Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 1174/2018

Processo n.º: 0018348-6/2018

Requerente: SERGIO TENORIO DE FRANCA

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 2.069/2018, de 18/10/2018. Archive-se.

Expediente n.º: 006/2018

Processo n.º: 0018391-4/2018

Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça, archive-se.

Expediente n.º: RE 123545/2018
 Processo n.º: 0018435-3/2018
 Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
 Assunto: Suspeição
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N
 Processo n.º: 0018502-7/2018
 Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: S/N
 Processo n.º: 0018504-0/2018
 Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N
 Processo n.º: 0018507-3/2018
 Requerente: JOSE DA COSTA SOARES
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: OF. Nº 714/18
 Processo n.º: 0018509-5/2018
 Requerente: EDSON JOSE GUERRA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 071/18
 Processo n.º: 0018584-8/2018
 Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP para providências.

Expediente n.º: 166/2018-PJ.SJE
 Processo n.º: 0018588-3/2018
 Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO
 Assunto: Comunicações
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 047/18
 Processo n.º: 0018614-2/2018
 Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 006/18
 Processo n.º: 0018619-7/2018
 Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 776/18
 Processo n.º: 0018750-3/2018
 Requerente: PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Providenciado via Portaria POR PGJ Nº 2.118/2018, publicada no DOE do dia 31.10.2018. Arquite-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 161

Recife, 7 de novembro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 126445/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 06/11/2018
 Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 126383/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 06/11/2018
 Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.077,66, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para participar do 6º Encontro Regional do Planejamento Estratégico Nacional, a se realizar em Salvador –BA, nos dias 12 e 13.11.2018, com saída no dia 12 e retorno no dia 13.11.2018 às 21:20h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 126357/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 06/11/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.077,66, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, Assessor Técnico da Procuradoria Geral de Justiça, para participar do 6º Encontro Regional do Planejamento Estratégico Nacional, a se realizar em Salvador –BA, nos dias 12 e 13.11.2018, com saída no dia 12 e retorno no dia 13.11.2018 às 21:20h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 126035/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 06/11/2018
 Nome do Requerente: LEÔNIO TAVARES DIAS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de janeiro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de abril/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126368/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 06/11/2018
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.077,66, bem como de passagens aéreas, ao Bel. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, para participar do 6º Encontro Regional do Planejamento Estratégico Nacional, a se realizar em Salvador –BA, nos dias 12 e 13.11.2018, com saída no dia 12 e retorno no dia 13.11.2018 às 21:20h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 126367/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2018
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.077,66, bem como de passagens aéreas, ao Bel. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Assessor da CGMP, para participar do 6º Encontro Regional do Planejamento Estratégico Nacional, a se realizar em Salvador –BA, nos dias 12 e 13.11.2018, com saída no dia 12 e retorno no dia 13.11.2018 às 21:20h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 125731/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 06/11/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, referentes aos períodos indicados (2º período 2006 e 1º período 2008) haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (Cinco) dias, a partir de 12/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126269/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2018
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 126229/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 126134/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2018
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126169/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/11/2018

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 07/2018- CSMP-EXT Recife, 7 de novembro de 2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr.ª LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (Substituindo Dr.ª Adriana Gonçalves Fontes) Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 07ª Sessão Extraordinária no dia 09/11/2018, Sexta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 07ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 09.11.2018.

I – Julgamento de processos de Distribuições Anteriores.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

EDITAL Nº 03/2018 – RA Recife, 7 de novembro de 2018 CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal (1ª Câmara Regional de Caruaru), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos Sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (07/11/2018). Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 06/2018 – RA Recife, 7 de novembro de 2018 CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto de Salgueiro (Comarcas de 1ª Entrância da 1ª Circunscrição Judiciária), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos Sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (07.11.2018). Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 07/2018 – RM

Recife, 7 de novembro de 2018

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 1º Promotor de Cabrobó (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos Sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (07.11.2018). Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 08/2018 – RA

Recife, 7 de novembro de 2018

CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto de Salgueiro (Comarcas de 1ª Entrância da 1ª Circunscrição Judiciária), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos Sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (07.11.2018). Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 09/2018 – RM

Recife, 7 de novembro de 2018

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de 4º Promotor de Justiça Substituto (Comarcas da 1ª Entrância da 2ª Circunscrição Judiciária), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos Sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (07.11.2018). Eu, _____, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

ATA Nº 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 7 de novembro de 2018

EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 22 de agosto de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros, Renato da Silva Filho-Corregedor Substituto, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Sodré

Secretário: Dr. Petrócio Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Corregedor Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontra de licença médica e da Conselheira Drª. Sineide Maria de Barros Silva Canuto que se encontra acompanhando correição no núcleo de Casa Amarela. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, informou que foi publicada uma convocação para reunião com o Corregedor Nacional e a Corregedoria e amanhã sairá uma outra para o CSMP. O Corregedor Substituto, Dr. Renato da Silva Filho, informou que está acompanhando a correição do CNMP, a qual está ocorrendo normalmente. Registrou que todas as informações foram passadas e pediu a colaboração de todos para que haja êxito na correição. O Conselheiro Dr. Ivan Porto informou que, acessando o site do STJ, ficou sabendo da implantação de um julgamento virtual, pelo qual SOLICITOU QUE A CMTI SE INFORME A RESPEITO DO SISTEMA IMPLANTADO VISANDO TRAZER PARA IMPLANTAÇÃO AQUI NO CSMP. O Corregedor Substituto, Dr. Renato da Silva Filho, informou que o CNMP tem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

um sistema parecido. O Representante da AMPPE, Dr. Clóvis Sodré, registrou que está representando o Dr. Marcos Carvalho, que lamentou não poder comparecer nesta que seria sua primeira sessão, pois precisava estar em Brasília. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton e o Corregedor Substituto Dr. Renato da Silva Filho deram as boas vindas a nova diretoria da Associação, Dr. Marcos Carvalho e Dr. Clóvis Sodré. Corregedor Substituto Dr. Renato da Silva Filho PEDIU A MANUTENÇÃO DA ACUMULAÇÃO NA PROMOTORIA DE GLÓRIA DO GOITÁ, até 31/10/2018, para regularização do acervo. II - Auto 2017/2732616 – Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa: O Relator pediu para relatar na próxima sessão, pois está concluindo o voto, o que foi aceito. III – Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente os itens: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 9908330, Doc. 9899579, Doc. 9911756, SIIG nº 0014302-1/2018, SIIG nº 0014299-7/2018, SIIG nº 0014297-5/2018, SIIG nº 0014296-4/2018, SIIG nº 0014294-2/2018, SIIG nº 0014245-7/2018, Auto nº 2016/2251390, Doc. 9921254, Auto nº 2018/45533, Doc. 9821264, Doc. 9894590, Doc. 9888771, Doc. 9910711, Doc. 9927488, SIIG nº 0013973-5/2018, Doc. 9915319, Doc. 9915892, Doc. 9918345, Doc. 9927182, Doc. 9941267, Doc. 9860821, Doc. 9860932, Doc. 9944802, Doc. 9945176, Doc. 9929099, Doc. 9932488, Doc. 9932981, Doc. 9933283, Doc. 9939506, Doc. 9940079 e Doc. 9928329. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: SIIG nº 0014282-8/2018, SIIG nº 0014283-0/2014, SIIG nº 0014286-3/2018, SIIG nº 0014280-6/2018, Doc. 9909031, Doc. 9937772, SIIG nº 0014595-6/2018, Doc. 9896226, Doc. 9901160, Doc. 9924254, SIIG nº 0014540-5/2018, SIIG nº 0014561-8/2018, SIIG nº 0014620-4/2018, SIIG nº 0014619-3/2018, Doc. 9909663, Doc. 9925100, Doc. 9924830, Doc. 9926589, Doc. 9918488 e Doc. 9943421. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 9906111, SIIG nº 0014269-4/2018, Auto nº 2015/1869072, Auto nº 2015/1945603, Doc. 9899602, Doc. 9891158, Doc. 9903685, Doc. 9896469, Doc. 9901098, Doc. 9927502, Doc. 9937780, Doc. 9922635, Doc. 9934476, Doc. 9922269, Doc. 9922362, Doc. 5546842, Auto nº 2017/258622, SIIG nº 0014459-5/2018, SIIG nº 0014456-2/2018, Doc. 9917389, Doc. 9916609, Doc. 9916692, Doc. 9833743, Doc. 9915884, Doc. 9912584, Doc. 9900205, Doc. 9907564, Doc. 9673757, Doc. 9670099, Doc. 9864619, Doc. 9675355, Doc. 9864657, Doc. 9864997, Doc. 9861123, Doc. 9626288, Doc. 9627151, Doc. 9626862, Doc. 9627471, Doc. 9627633, Doc. 9627633, Doc. 9628380, Doc. 9628629, Doc. 9676056, Doc. 9628818, Doc. 9624486, Doc. 9623982, Doc. 9624175, Doc. 9625825, Doc. 9626151, Doc. 9915986, Doc. 9902543, Doc. 9901297, Doc. 9910666, SIIG nº 0014536-1/2018, SIIG nº 0014538-3/2018, Doc. 9924926, Doc. 9924936, SIIG nº 0014552-8/2018, SIIG nº 0014551-7/2018, SIIG nº 0014595-6/2018, Doc. 9930031, Doc. 9901254, Doc. 9931602, Doc. 9899857, Doc. 9903641, Doc. 9904060, Doc. 9904216, Doc. 9716390, Doc. 9903889, Doc. 9906229, SIIG nº 0014657-5/2018, Doc. 9924327, Doc. 9943969, Doc. 9943968, Doc. 9943970, Doc. 9929975, Doc. 9932910, Doc. 9932804, Doc. 9926345, Doc. 9926341, Doc. 9926332, Doc. 9926301, Doc. 9926281, Doc. 9932422, Doc. 9932964, Auto nº 2017/2562467, Doc. 9950689, Doc. 9929282, Doc. 9929721, Doc. 9932572, Doc. 9932757, Doc. 9929493 e Doc. 9946022. III.IV – Recomendação: Doc. 9894711 e SIIG nº 0014432-5/2018. III.V – Ação Civil Pública: SIIG nº 0014554-1/2018 e SIIG nº 00145548-5/2018. III.VI – Suspeição: SIIG nº 0014377-4/2018 e SIIG nº 0013874-5/2018. III.VII – Termo de Ajustamento de Conduta: Doc. 9856107 e Doc. 9944933. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE

PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHOS. IV - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2018/261411, Doc 9884733, inspeção, PJ de Terra Nova, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/243966, Doc 9821270, correição, PJ de São Bento do Uma, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2018/82313, Doc 9772777, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2862849, Doc 9805967, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/234196, Doc 9785573, correição, 25ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2018/82280, Doc 9772857, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82223, Doc 9926093, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2862828, Doc 9885622, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/237857, Doc 9798694, inspeção, 6ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/188760, Doc 9626781, inspeção, 2ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/241112, Doc 9810474, inspeção, 1ª PJ de Pesqueira, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/242361, Doc 9815285, inspeção, 1ª PJ de Belo Jardim, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): 2018/82263, Doc 9851336, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2862903, Doc 9851482, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82415, Doc 9799332, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2018/2862865, Doc 9772578, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/242377, Doc 9815251, correição, 2ª PJ de Belo Jardim, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/261295, Doc 9884317, inspeção, PJ de Serrita, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2016/2443870, 2011/62131 e 2015/1960519, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2015/1837932, 2015/1954950, 2015/2079076, 2012/878444 e 2014/1719248, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2013/1007698, 2014/1521118, 2014/1732577, 2012/8765612, 2013/1264736, 2014/1640379, 2017/2543200, 2012/903833, 2016/2366588, 2015/1894814 e 2013/1374111, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. 2014/1419154, DEVOLVE A SECRETARIA, POIS, APESAR DE TER SIDO DISTRIBUÍDO PARA SER RELATADO, JÁ CONSTA O VOTO E ATA DE JULGAMENTO PELO CSMP. 2013/1225352 e 2007/2651813, pelo qual dá conhecimento da DECISÃO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2017/2632928, 2016/2478478, 2012/690024, 2006/24504, 2017/27052001, 2016/2226671, 2015/1834432, 2012/876776, 2017/2754646 e 2018/9271, pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 7 de novembro de 2018

EXTRATO DA ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 31 de outubro de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Ivan Wilson Porto, Mário Germano Palha Ramos (substituindo Drª. Eleonora de Souza Luna), Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em reunião e da Conselheira Drª. Eleonora de Souza Luna que se encontra de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, fez esclarecimentos quanto à extinção da Delegacia de Crimes contra a Administração Pública, notícia que vem sendo veiculada nos jornais. Reconhece que é uma atribuição do Poder Executivo, porém é de se registrar que um dos votos contrários na Assembléia Legislativa foi de um ex-chefe da polícia civil do Estado, Dep. Antônio Moraes. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação as Atas da 31ª e 41ª Sessões Ordinárias/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração na ata da 41ª, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. III – Auto 2017/2605888 Voto Vista: Drª. Sineide Maria de Barros Silva Canuto: O Secretário registrou que o Dr. Francisco Dirceu Barros solicitou para comunicar que está impedido de participar do presente julgamento. Dr. Renato da Silva Filho, Dr. Paulo Lapenda-Corregedor e Drª. Adriana Fontes se declararam impedidos. Dr. Ivan Porto assumiu a presidência. O Interessado levantou questão de ordem e suscitou o impedimento do Dr. Ivan Porto e da Drª. Sineide Canuto. Não tendo quorum para processar a questão de ordem, ante os impedimentos, o Presidente, em exercício, Dr. Ivan Porto, DETERMINOU A INCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO, COM A CONVOCAÇÃO DE TANTOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS FOREM NECESSÁRIOS PARA APRECIAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM E DO PROCESSO, SE FOR O CASO. O Interessado registrou que o impedimento se estende ao Procurador Geral de Justiça, como ele próprio reconheceu, e a Drª. Eleonora Luna. Dr. Renato da Silva Filho assumiu a presidência. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. IV - Comunicações diversas: Retirado de pauta. V - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2017/2862793, Doc 10174400, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora,

tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2018/2862766, Doc 10195581, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2861865, Doc 10191715, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2862900, Doc 10174381, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82214, Doc 10191041, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82257, Doc 10135371, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82442, Doc 10194482, relatório trimestral, Dr. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Drª. Sineide Canuto registrou que recebeu um ofício do CNMP indagando quanto ao andamento de processo que lhe foi distribuído, o qual lhe foi entregue na véspera de sair em férias e, na oportunidade, já tinha dois outros para serem relatados. Está pronto para ser relatado na próxima sessão. Registrou que prestou a informação ao CNMP e traz para o conhecimento deste Colegiado. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2018/316583, Doc 10096743, correição, 2ª PJ Cível de Ipojuca, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/296934, Doc 10025934, correição, PJ de Belém de Maria, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/29611, Doc 10025869, correição, PJ Criminal de Palmares, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2018/263573, Doc 9893135, correição, 2ª PJ de Ribeirão, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. 2018/188762, Doc 9626974, inspeção, 53ª PJ Criminal da Capital, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NOS 2018/263573, Doc 9893135, e 2018/188762, Doc 9626974, nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): Arquimedes: 2012/884867, Promotoria de Justiça de Cupira, Inquérito Civil nº 004/2012, Interessado: sociedade, Assunto: supostas irregularidades na contratação de pessoal por Prefeitura Municipal, EMENTA: Cidadania. Interesse Difuso. Patrimônio Público. Improbidade Administrativa. Supostas irregularidades na contratação de pessoal por Prefeitura Municipal. Prescrição. Ausência de justa causa para adoção de medida judicial. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2010/59597, Promotoria de Justiça de Caruaru, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Patrimônio Público, Inquérito Civil nº 001/2015, Interessado: Destra, Assunto: irregularidades em concurso público e em atos de gestão de pessoal, EMENTA: Cidadania. Patrimônio Público. possíveis irregularidades e desvio de função na Destra/Caruaru. manifesta ausência de interesse ou direito a ser tutelado pelo Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2017/2609282, Promotoria de Justiça de Camaragibe, 1ª Promotora de Justiça Cível – Saúde, Procedimento Preparatório nº 075/2017, Interessado: Instituto Marcos Caluê e Secretaria de Saúde de Camaragibe, Assunto: fiscalização de instituição, EMENTA: Cidadania. Saúde. apurar as condições de funcionamento do Instituto Marcos Caluê.manifesta ausência de interesse ou direito a ser tutelado pelo Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2016/2328302, Promotoria de Justiça de Caruaru, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania – Meio Ambiente, Inquérito Civil nº 054/2016, Interessado: sociedade, Assunto: acesso à água, EMENTA: Cidadania. Meio Ambiente. apurar impedimento de acesso à água de açude situado na Vila Gonçalves Ferreira. manifesta ausência de interesse ou direito a ser tutelado pelo Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2015/1928199, Promotoria de Justiça de Recife, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Direito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Humano ao Transporte, Inquérito Civil nº 2015/1928199, Interessado: sociedade, Assunto: irregularidades em processo licitatório, EMENTA: Cidadania. Direito Humano ao Transporte. apurar supostas irregularidades no processo licitatório do SIMOP (Sistema Inteligente de Operação), a ser aplicado no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da RMR. manifesta ausência de interesse ou direito a ser tutelado pelo Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2014/1511055, Promotoria de Justiça de Olinda, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania – Consumidor e Saúde, Inquérito Civil nº 002/2015, Interessado: sociedade, Assunto: irregularidades na comercialização de GLP, EMENTA: Cidadania. Consumidor e Saúde. apurar supostas irregularidades na comercialização de GLP pela empresa Sheyla Soares de França ME. exaurimento da demanda. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2011/44752, Promotoria de Justiça de Recife, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Meio Ambiente, Inquérito Civil nº 050-1/2010, Interessado: sociedade, Assunto: poluição ambiental, EMENTA: Cidadania. Meio Ambiente. apurar poluição ambiental decorrente de disposição inadequada de resíduos sólidos hospitalares no aterro controlado da Muribeca por parte do Hospital Getúlio Vargas. exaurimento da demanda. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2012/761163, Promotoria de Justiça de Recife, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Direito Humano ao Transporte, Inquérito Civil nº 2012/761163, Interessado: sociedade, Assunto: desvio de função, EMENTA: Cidadania. Direito Humano ao Transporte. suposto desvio de função da Guarda Municipal do Recife ao atuar na fiscalização de trânsito. manifesta ausência de interesse ou direito a ser tutelado pelo Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2016/23539891, Promotoria de Justiça de Petrolina, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania – Consumidor, Procedimento Preparatório nº 2016/23539891, Interessado: sociedade, Assunto: fornecimento de serviço público essencial, EMENTA: Cidadania. Consumidor. possíveis irregularidades no serviço de fornecimento de energia elétrica no CEAPE. manifesta ausência de interesse ou direito a ser tutelado pelo Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2014/1658405, Promotoria de Justiça de Recife, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção da Função Social da Propriedade Rural, Inquérito Civil nº 2014/1658405, Interessado: sociedade, Assunto: mediação em conflito agrário, EMENTA: Cidadania. Promoção da Função Social da Propriedade Rural. promover atos administrativos, judiciais, acompanhar, mediar e solucionar o conflito agrário pela posse da terra entre posseiros e proprietários do Engenho Queimadas, situado na Zona Rural do município de São José da Coroa Grande - objeto da Ação de Reint. exaurimento da demanda. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2017/22635817, Promotoria de Justiça de Recife, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania – Pessoa Idosa, Inquérito Civil nº 17091-30, Interessado: Luiz Gonzaga, Assunto: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, EMENTA: Cidadania. Pessoa Idosa. possível situação de vulnerabilidade e risco ao Sr. Luiz Gonzaga, pessoa idosa, com setenta anos. exaurimento da demanda. Promoção de Arquivamento. Homologação. Arquimedes: 2016/2507815, Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania – Direito Humano à Educação, Procedimento Preparatório nº 105/2016, Interessado: Gestor de Escola, Assunto: irregularidades em escola municipal, EMENTA: Cidadania. Direito Humano à Educação. possíveis irregularidades na Escola Municipal Nova Visão, por parte do Gestor. manifesta ausência de interesse ou direito a ser tutelado pelo Ministério Público. Promoção de Arquivamento. Homologação. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2017/256927, 2016/2478541, 2015/2116123, 2015/2161420, 2013/1221569, 2015/1835068, 2014/1597273, 2015/2025389, 2016/2363831 e 2012/754887, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi

determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): Arquimedes: 2015/2066137, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, 3º Promotor de Justiça – Curadoria de Direitos Humanos – Pessoa com Deficiência, Procedimento Preparatório nº. 6207111, Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: Garantias Constitucionais: Pessoas com deficiência, Interessada: Sônia Maria Feitosa Alves, Interesse protegido: Direitos Humanos, EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CIDADANIA. DIREITOS HUMANOS. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. – Injustificável a instauração de inquérito civil, ante notícia de fato versando sobre suposta situação de negligência sofrida por pessoa com deficiência (portadora de esquizofrenia), causada por seus familiares, se, realizada a diligência requisitada no curso do procedimento preparatório instaurado pelo órgão ministerial, ficou constatada, em relatório encaminhado pelo CREAS, a improcedência da demanda. Denúncia motivada por conflitos relativos a herança. Inexistência de fundamento para a propositura de medida judicial ou extrajudicial de proteção à pessoa com deficiência. Diligências exauridas. Promoção de Arquivamento. Posicionamento Correto. Homologação. Arquimedes: 2015/1928383, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 13º Promotor de Justiça – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, Inquérito Civil nº. 041-1/2015 13ª PJMA, Interessada: Fábrica de instalação de antena, Assunto: Poluição Sonora, EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CIDADANIA. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO SONORA. Inexiste fundamento para a propositura de ação civil, ou adoção de medida extrajudicial, ante a perda do objeto da demanda, ocasionada pelo encerramento das atividades do estabelecimento representado por causar poluição sonora, conforme apurado em diligências empreendidas no curso do inquérito civil instaurado pelo órgão ministerial. Promoção de Arquivamento. Posicionamento Correto. Homologação. Arquimedes: 2013/1349754, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, 3º Promotor de Justiça – Defesa dos Direitos Humanos – Curadoria do Idoso, Inquérito Civil nº. 029/2013, Interessada: Lindalva Cisneiros Duarte, Curadoria: Idoso, Assunto: Apurar denúncia de suposta situação de vulnerabilidade da idosa Lindalva Cisneiros Duarte, EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CIDADANIA. PESSOA IDOSA. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. – Inexiste fundamento para a propositura de ação civil ou de medida protetiva em favor de idosa em situação de vulnerabilidade, se, no curso do inquérito civil instaurado pelo órgão ministerial, como resultado das diligências requisitadas, foram efetuadas todas intervenções cabíveis ao caso, resultando na constatação de que não mais persistia a noticiada condição. Diligências exauridas. Promoção de Arquivamento. Posicionamento Correto. Homologação. Arquimedes: 2012/684344, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 35º Promotor de Justiça – Habitação e Urbanismo, Inquérito Civil nº. 166/2007 – 35ª PJHU, Interessados: 35ª PJ – Habitação e Urbanismo, 14ª PJ Patrimônio Público MPPE, Alberto Irapoan, Assunto: Problemas estruturais no Conjunto Habitacional Brasília Teimosa, EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CIDADANIA. HABITAÇÃO E URBANISMO. – Inexiste fundamento para a propositura de ação civil, ou adoção de medida extrajudicial, em face de notícia de fato reportando problemas estruturais em conjunto habitacional, se, após as diligências realizadas no curso do consecutivo inquérito civil instaurado pelo Ministério Público, resultou esclarecido que não ocorria danos aos interesses difusos relacionados a habitação e urbanismo. Irregularidades decorrentes de práticas dos próprios moradores do conjunto habitacional, mas que não comprometiam a estrutura do imóvel. Realização de obras e advertência aos moradores acerca da necessidade de manutenção da configuração interna e externa das unidades. Instauração de procedimento específico para o acompanhamento da regularização fundiária da área onde foi construído o conjunto habitacional. Diligências exauridas. Promoção de Arquivamento. Posicionamento Correto. Homologação. Arquimedes: 2012/630650, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 7º Promotor de Justiça –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIORFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Inquérito Civil nº. 11017-0/17, Representante: Ayrton Oliveira, Representado: Secretaria de Defesa Social – SDS, Interessado: Sociedade Assunto: Reclamação contra cobrança de taxa para emissão de certidão de antecedentes criminais, EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CIDADANIA. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. TAXA. – Inexiste fundamento para a propositura de ação civil ou adoção de medida extrajudicial, em face de notícia de fato versando sobre a cobrança indevida de taxa para a emissão de certidão de antecedentes criminais, pela Polícia Científica, se, após as diligências realizadas no curso do consecutivo inquérito civil instaurado pelo Ministério Público, e em razão delas, foi finalmente revogada, por lei posterior, a lei que autorizava a arrecadação do referido tributo. Exaurimento da demanda. Promoção de Arquivamento. Posicionamento Correto. Homologação. Arquimedes: 2011/58940, Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 19ª Promotor de Justiça – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, Inquérito Civil nº. 044/11-19, Denunciado: Banco Bradesco, Denunciante: Fabiana Gomes da Silva, Assunto: Índices de cobrança indevida, EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CIDADANIA. DIREITO DO CONSUMIDOR. ESTABELECIMENTO. BANCÁRIO. COBRANÇAS INDEVIDAS. – Inexiste fundamento para a propositura de ação civil ou adoção de medida extrajudicial, em face de representação versando sobre cobranças indevidas realizadas por estabelecimento bancário, se, após as diligências realizadas no curso do consecutivo inquérito civil instaurado pelo órgão ministerial, restou constatada a inocorrência de perigo de dano aos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos relacionados à defesa do consumidor. Ausência de interesse a ser tutelado pelo Ministério Público. Interesse meramente privado. Diligências exauridas. Promoção de Arquivamento. Posicionamento Correto. Homologação. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2011/37513, 2017/2667468, 2013/1392464, 2014/1663715, 2018/47794, 2016/2292979, 2016/2481731, 2015/2167023, 2017/2723114, 2012/885072 e 2015/2000848, relatando e votando pela homologação do arquivamento. 2014/1652904, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as PROVIDÊNCIAS NO 2014/1652904 nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes informou que está de férias no mês de novembro e, por esta razão, SOLICITA A CONVOCAÇÃO DO SUBSTITUTO. O presidente DETERMINOU A CONVOCAÇÃO DO SUBSTITUTO, CONFORME SOLICITADO. A Conselheira Drª. Adriana Fontes INFORMOU QUE IRÁ COMPARECER NA PRÓXIMA SESSÃO PARA JULGAR OS PROCESSOS DA CORREGEDORIA QUE LHE FORAM DISTRIBUÍDOS. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa LEMBROU A NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROVIMENTO DO CARGO QUE ERA DA DRª. MARIA BETÂNIA. Continuando, PEDIU A INCLUSÃO EM PAUTA DOS PROCESSOS 2017/2732616 E 2018/232441. O Presidente DETERMINOU A INCLUSÃO, RESPECTIVAMENTE, NAS PRÓXIMAS DUAS SESSÕES. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 938/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 44/2018, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista, protocolado sob o nº 0019123-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor AMÓS FELIX DE SOUZA, Telefonista, matrícula nº 188.986-9, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3 por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.088-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 939/2018

Recife, 7 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 036/2018, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca, protocolado sob o nº 0019006-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.734-9 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 12/11/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA JOSENILDA RIBEIRO MARINHO DA SILVA, Telefonista, matrícula nº 188.310-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 940/2018**Recife, 7 de novembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 17/2018 do Núcleo de Justiça Comunitária -MPPE, protocolado sob nº 0018853-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 188.999-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 05/11/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, SEVERINA GLAUCINETE SOARES DA SILVA, matrícula nº 187.700-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 941/2018**Recife, 7 de novembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 122/2018 da Coordenadoria da Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, protocolado sob nº 0018968-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor HEBERT DE SOUZA RODRIGUES, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.401-3, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 05/11/2018, tendo em vista o gozo de Férias da titular GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.314-9.

II - Esta portaria retroagirá ao dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 07/11/2018.**Recife, 7 de novembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 07/11/2018.

Número protocolo: 121466/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106372/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: DJANE GABRIELA DO RÊGO PONTES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 117628/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 121732/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 112084/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 119303/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIRÊDO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 126125/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: DÉBORA DE MOURA NEVES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125907/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: DJALMA NICACIO DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 120240/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 122486/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126066/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: LUIZ ANSELMO DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 123424/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125732/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA LOPES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125886/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: GUTENBERG COSTA PEREIRA DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125747/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA LOPES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 121748/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125023/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 122470/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 123913/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125890/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: GUTENBERG COSTA PEREIRA DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116695/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116693/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 125931/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 122868/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: RAISA COSTA ARANHA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 125910/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125817/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125909/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 124823/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MARCELO MENDES MONTEIRO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 126266/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126243/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 120526/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MARIA SUELI DE MOURA VILELA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126263/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS WANDERLEY FILHA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126133/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126187/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126226/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126015/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: KAROLINE STUPP RIBEIRO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126126/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MARCONI CARVALHO DE QUEIROZ
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126127/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126423/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 125918/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125913/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 07/11/2018
 Nome do Requerente: JOSILENE ALVES SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125858/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: MAGDA PINHEIRO LANDIM
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125902/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126044/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 126045/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125899/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125750/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: FELIPE DA FONSECA LINS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125756/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125895/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125743/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125706/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA MACHADO CARDOSO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125671/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125658/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ALBERI LIMA DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125677/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125662/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: FADILLA COSTA MACHADO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125691/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: VANIA ALVES LOURENÇO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125693/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125705/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125505/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125529/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125549/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125531/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125544/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125553/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125629/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125631/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125555/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125545/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 125480/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento para servir outro órgão
Data do Despacho: 07/11/2018
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 07 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/11/2018 e 07/11/2018

Expediente: CI N°204/2018
Processo:0019047-3/2018
Requerente: Dr. Fernando Della Latta Camargo
Assunto: Solicitação
Despacho:Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: CI N°401/2018

Processo:0019170-0/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2018
Processo:0017632-1/2018
Requerente: Sra. Rosany Xavier de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°049/2018
Processo:0018993-3/2018
Requerente: DEMPRO
Assunto: Solicitação
Despacho:À CPL-SRP. Autorizo a adesão à ata de registro de preços. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI 087/2018
Processo: 0018356-5/2018
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para cumprimento do despacho do Exmo. PGJ datado de 06/11/2018.

Expediente: CI N°082/2018
Processo: 0016510-4/2018
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°033/2018
Processo: 0019027-1/2018
Requerente: Dr. Sílvia José Menezes Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para controle, análise e providências necessárias.

Expediente: OF N°167/2018
Processo: 0019296-0/2018
Requerente: Dr. Marcos José Maia Borges
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para análise e pronunciamento.

Recife, 07 de Novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Rodrigo Gayger Amaro, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/11/2018 e 07/11/2018

Expediente: OF N°119/2018
Processo: 0013156-7/2018
Requerente: Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Informe-se ao demandante as informações técnicas prestadas pela CMTI.

Expediente: OF N°1973/2018
Processo: 0018272-2/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CGMP. Considerando o atendimento da demanda, encaminhado para conhecimento.

Expediente: OF N°1972/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo: 0018270-0/2018
 Requerente: CGMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CGMP. Considerando o atendimento da demanda, encaminhado para conhecimento.

Expediente: OF N°166/2018
 Processo: 0018588-3/2018
 Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°64/2018
 Processo: 0018772-7/2018
 Requerente: Dr. Sebastião Vieira Caixeta
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ESMP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°119/2018
 Processo: 0013156-7/2018
 Requerente: Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando o envio do e-mail ao requerente, archive-se.

Expediente: Requerimento 2018
 Processo: 0019056-3/2018
 Requerente: Sr. Adolfo Vilanova de Assis
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Auto N°2018/304589
 Processo: 0016033-4/2018
 Requerente: PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para as devidas providências.

Recife, 07 de Novembro de 2018.

Rodrigo Gayger Amaro
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 051/2018 - ESMP/PE
Recife, 7 de novembro de 2018
 AVISO Nº 051/2018 - ESMP/PE

O Diretor em exercício da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco AVISA aos membros e servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para o curso de Lei de Execução Penal e Aplicação da Pena, a ser realizado dia 30 de novembro de 2018, conforme informações detalhadas abaixo:

Horário: das 9h às 12h e 14h às 18h

Carga horária: 7h/a

Local: Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, nº 143, Santo Antônio, Recife-PE.

Vagas: serão disponibilizadas 50 vagas, com prioridade para Procuradores de Justiça da área criminal e seus assessores. Instrutor: Dr. Renato Flávio Marcão - Membro do Ministério Público de São Paulo. Doutorando em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Coimbra. Mestre em Direito Político e Econômico. Conferencista. Professor convidado no curso de pós-graduação em Ciências Criminais do CERS e em diversas Escolas da Magistratura e do Ministério Público. Jurista, é autor e co-autor de diversas obras jurídicas.

Conteúdo programático:

9h - Aula I: Pena e Sistemas Penitenciários

- Origem da pena

- Evolução da pena

- A privação da liberdade como pena

- Surgimento das prisões
 - Surgimento dos Sistemas Penitenciários
 - Escolas penais
 - Teorias sobre os fins da pena
 10h30 - Intervalo
 10h45 - Aula II: A realidade atual do sistema de Justiça Criminal
 - Garantias Constitucionais na Execução da Penal: princípios informadores
 - O necessário destaque para o princípio da individualização (execucional) da pena privativa de liberdade
 - Prisões cautelares
 - Reflexões sobre o impacto das drogas
 - O sistema prisional brasileiro e o declarado "Estado de coisas inconstitucional"
 - Atividade correcional do Juiz e do Promotor de Justiça
 12h - Intervalo para almoço
 14h - Aula III: O sistema progressivo brasileiro
 - Ideal normativo e realidade prática
 - Sobre o requisito subjetivo: o exame criminológico
 - Habeas corpus com vistas à obtenção de progressão de regime
 - Ausência de vaga em estabelecimento penal adequado
 Aula IV: Regressão de regime prisional
 - Falta grave
 - Repercussões da falta grave estando o executado no regime fechado
 - Regressão cautelar
 - Regressão definitiva e devido processo: ampla defesa e contraditório
 15h45 - intervalo
 16h - Aula V: Penas restritivas de direitos
 - Os 20 anos da Lei n. 9.714, de 25-11-1998, e sua necessária atualização
 Aula VI: Medida de segurança
 - Origem histórica
 - Conversão
 - Progressão e regressão
 - Desinternação
 Aula VII: Anistia, graça, indulto e comutação de pena
 - Conceito de indulto, anistia e graça
 - Indulto coletivo e indulto individual: procedimentos
 - Do indulto pleno
 - Do indulto humanitário
 - Medida de Segurança e indulto
 - Da comutação de pena
 18h - Encerramento

Certificado: Será conferido certificado ao participante que obtiver 100% de frequência.

Inscrições: até o dia 28 de novembro de 2018, por meio de formulário online disponibilizado pelo link

Realização: Procuradoria Geral de Justiça.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: Telefones (81) 3182-7348/ 3182-7351/ 3182-7379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 07 de novembro de 2018

Fabiano de Araújo Saraiva

Promotor de Justiça

Diretor da ESMP, em exercício

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001 /2018 -
Recife, 7 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE

RECOMENDAÇÃO Nº 001 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Pombos, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

República, pelos artigos 26, incisos I e V; e 27, parágrafo único, único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a violação a princípios constitucionais caracteriza ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9, inciso XII, da Lei Federal nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa usar, em proveito próprio, bens integrantes do acervo patrimonial das entidades públicas;

CONSIDERANDO que a referida norma dispõe, ainda, no seu artigo 11 que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições”;

CONSIDERANDO que o uso de veículo oficial com finalidade estranha ao interesse público configura desrespeito ao princípio da moralidade administrativa, o qual obriga os agentes públicos e políticos a agirem conforme os princípios éticos, com lealdade e boa-fé;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2018/128748 convertida em Inquérito Civil n. 003/2018, para apurar desvio de finalidade e suposto uso particular do automóvel da Coordenadoria da Mulher de Chã Grande.

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, inciso IV)

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Sr. DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, Prefeito do Município de Chã Grande/PE e à Sra. ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA, Secretária de Desenvolvimento Social de Chã Grande que:

a) Promovam, efetiva e permanentemente, fiscalização na utilização do veículo de categoria oficial FIAT Siena, cor branca – de Placas PCC3578, de uso da Coordenadoria de Mulheres da Prefeitura de Chã Grande.

b) Mantenham controle finalístico permanente, por meio de anotações em planilha de quilometragem, origem, destino e finalidade do deslocamento, providência esta a ser efetivada em até 10 (dez) dias.

c) Orientem os órgãos e servidores subordinados quanto à finalidade do veículo e sua utilização para que atendam exclusivamente ao interesse público, bem como coloquem formalmente o carro à disposição do(a) gestor(a) da Coordenadoria da Mulher, providência esta a ser efetivada em até 10 (dez) dias.

d) Promovam a adequada e imediata divulgação da presente

recomendação, afixando-se em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

É importante advertir que o atendimento da presente recomendação será apurado nos autos do Inquérito Civil pertinente e o descumprimento deste ato recomendatório implicará demonstração de dolo suficiente à caracterização do ato de improbidade administrativa e ensejará a adoção pelo Ministério Público das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Ao apoio administrativo para as seguintes providências:

1. Encaminhamento ao destinatário; 2. Encaminhem-se cópias da presente recomendação ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Secretaria-Geral do Ministério Público.

Chã Grande, 07 de novembro de 2018.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
Promotor de Justiça

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Promotor de Justiça de Chã Grande

PORTARIA Nº N.º 25 /2018

Recife, 6 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMEIRINA

PORTARIA N.º 25/2018

ARQUIMEDES N.º 2018/164074

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeirina, com atuação na defesa do Consumidor, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato (NF) n.º 004/2018, cadastrada nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar supostas irregularidades consistentes na falta de pagamento dos vencimentos e proventos dos servidores da ativa e inatividade neste município de Palmeirina/PE;

CONSIDERANDO o esgotamento do lapso temporal fixado para a finalização do Procedimento extrajudicial em comento, nos termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012 (art. 6º, parágrafo único);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação de Notícia de Fato, Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, no âmbito da Promotoria de Justiça de Palmeirina, adotando-se as seguintes providências:

1- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

2- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

3- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP;

4 – Requisite-se a informação requerida por meio do Ofício n.º 53/2018 (f. 19), com advertência do art. 10, da LACP;

5- Requisite-se ao Gestor do Fundo Previdenciário de Palmeirina (PALMEPREV) para encaminhar a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias as seguintes informações, por meio digital, preferencialmente:

- Cópia da lei de criação do Fundo Previdenciário Municipal e suas posteriores alterações;
- Resumo da base de cálculo e metodologia adotada, alíquota utilizada e data dos efetivos recolhimentos ao Fundo Previdenciário dos valores devidos das contribuições dos servidores e patronal, tanto da Prefeitura quanto da Câmara Municipal;
- Extratos bancários referentes ao Fundo Previdenciário relativos às movimentações, aplicações e pagamentos efetuados desde a sua criação, segregando-os mês a mês;
- Caso tenha ocorrido saque da conta do Fundo Previdenciário a título de “ajustes de contas/ encontro de contas” em favor da Prefeitura e/ou da Câmara, enviar planilha de cálculo que justifique o montante sacado, legislação pertinente, autorização para o saque e extrato do mês;
- Alíquota, base de cálculo e legislação pertinente a contribuições patronais suplementares que façam face à cobertura do déficit atuarial de responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal, caso existente;
- Confissões de dívidas da Prefeitura ou da Câmara Municipal para com o Fundo Previdenciário, anexando planilhas de cálculo, metodologia de confecção, legislação pertinente, extratos e comprovantes de pagamento; e
- Última folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e demais beneficiários.

6 - Com as respostas, voltem-me conclusos os autos; e
7 - Cumpra-se.

Palmeirina/PE, 06 de novembro de 2018.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de Palmeirina

PORTARIA Nº 63/2018 – 22PJDDCCAP
Recife, 30 de outubro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Peças do IC nº 06/2007 da 22PJDDCCAP
Arquimedes nº 2018/357425

PORTARIA Nº 63/2018 – 22PJDDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no

DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 06/2007 da 22PJDDCCAP, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para adotar as medidas necessárias em relação à oferta da disciplina Educação Física nas escolas da rede estadual de ensino situadas no município do Recife;

CONSIDERANDO que no curso daquela investigação foram inspecionadas por equipes da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – MPPE diversas unidades escolares, adotando-se o sistema de amostragem, quando se concluiu que todas as inspecionadas, sem exceção, necessitavam de algum tipo de intervenção quanto à estrutura física;

CONSIDERANDO ainda que, através do Pronunciamento 22/2016, da lavra da Analista Ministerial em Pedagogia, foi sugerida a adoção de providências, dentre elas que a Gerência Regional de Educação Recife Norte e a Gerência Regional de Educação Recife Sul informassem se as escolas dispõem de materiais didáticos para as aulas de Educação Física e qual a situação atual quanto à disponibilidade de professores de Educação físicas nas unidades a elas jurisdicionadas;

CONSIDERANDO ainda que, em audiência realizada em 29 de maio de 2018, as gestoras da Gerência Regional Recife Norte e da Gerência Regional Recife Sul asseguraram que todas as unidades da rede estadual de ensino situadas no município do Recife têm professores de Educação Física;

CONSIDERANDO que, por meio do ofício 578/2018 – GGDP/SE, de 07 de agosto de 2018, a Secretaria de Educação do Estado enviou a relação de todos os professores de Educação Física que atuam nas escolas da rede estadual de ensino situadas no município do Recife, informando ainda quanto a eventual inscrição no Conselho Regional de Educação Física;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco ainda não apresentou informações a respeito dos pareceres técnicos e relatórios de vistorias elaborados pelas equipes da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – MPPE, não obstante ter requerido prazo para tanto nos autos do procedimento arquivado;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996): “Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. § 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativo ao aluno: (...)”

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação acompanhar a atuação da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para a oferta da disciplina Educação Física em todas as escolas da rede estadual de ensino situadas no município do Recife;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, com cópia da presente portaria, do termo de audiência 40/2018 – 22PJDCAP e do ofício 013/2018 - 22PJDCAP, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente informações sobre o item “b” de tal expediente;

3) remessa dos autos à Analista Ministerial em Pedagogia para inspecionar, por amostragem, 10 (dez) unidades escolares da rede estadual de ensino situadas no município do Recife, sendo 05 (cinco) integrantes da Gerência Regional de Educação Recife Norte e 05 (cinco) da Gerência Regional de Educação Recife Sul, com o escopo de averiguar sobre a oferta da disciplina Educação Física e sobre a disponibilidade do necessário material pedagógico;

4) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, com ou sem resposta, e juntado o relatório referido no item “3”, à conclusão;

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 30 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 024/2018 '

Recife, 6 de novembro de 2018

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref. Procedimento Preparatório nº 2018.32.019
Arquimedes AUTO Nº 2018/138624 DOC. Nº 9498626

PORTARIA Nº 024/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007,

do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar suposto comportamento inadequado dos conselheiros tutelares da RPA-03A Wendel Moraes e Joselma Souza, em razão, dentre outros, de diversos afastamentos por licença médica desta última não serem devidamente registrados, supostamente para não ser convocado o suplente do órgão;

CONSIDERANDO as declarações prestadas pelos conselheiros tutelares da RPA-03A, em audiências ocorridas nesta Promotoria de Justiça, bem como os documentos apresentados pela conselheira tutelar Joselma Souza, às fls. 20/54, por ocasião de sua oitiva neste Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política Sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife, através do ofício nº 841/18, quanto à inexistência de registro de afastamentos da supracitada conselheira tutelar;

CONSIDERANDO os documentos enviados pelo Hospital da Polícia Militar de Pernambuco, através do Ofício nº 19 – PMPE-DS-DIR;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de dar continuidade à investigação, pra oitiva do conselheiro tutelar Wendel Moraes, coordenador do conselho tutelar da RPA-03A quanto aos fatos, uma vez que este não compareceu à audiência designada, conforme certidão à fl. 90;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2018.32.019 em Inquérito Civil nº 024/2018 – 32ªPJDC, visando a correção das irregularidades eventualmente detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na atuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;
2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;
3. Designar o dia 26/11/2018, às 14:30 horas, para realização de audiência para oitiva do coordenador do Conselho Tutelar da RPA-03A Wendel Moraes, quanto aos fatos;
4. Expeça-se notificação para a audiência acima.

Recife, 06 de novembro de 2018.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 050/2018-18ª PJCON

Recife, 6 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 050/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 050/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o recebimento da manifestação da Sra. Polyanna Kelly Nunes Bezerra, na qual informa que não conseguiu realizar cirurgia bariátrica através do plano Saúde Recife uma vez que o mesmo estava em débito com o hospital, o qual, em represália, suspendeu todas as cirurgias agendadas, sem data para retorno;

Considerando o disposto no art. 4º Código de Defesa do Consumidor e na Lei 9.656/98;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 050/2018-18ª em face do Saúde Recife, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se o denunciado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 06 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº Nº 151/2018 Recife, 7 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 151/2018

O organizador do Evento BREJO RODEIO SHOW a ser realizado na Antiga Feira de Gado, na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade, CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA, RG nº 6.633.694, CPF nº 089.891.484-13, brasileiro, casado, macineiro, residente na Rua Maria de Souza Leite, nº 09, Centro, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão

estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento BREJO RODEIO SHOW nos dias 29 de novembro à 02 de dezembro, com show com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas da quinta (29.11.2018), com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas da sexta (30.11.2018) e com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (01.12.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduto será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 07 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº IC N.º 058/2018

Recife, 6 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10298183.

Número do Auto: 2018/137733.

PORTARIA IC N.º 058/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 041/2018 instaurado para apurar possível situação de risco da usuária, R.M.M, vítima de possível tráfico humano no exterior.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de

Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Aguarde-se o cumprimento do que fora deliberado na última audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 DE NOVEMBRO de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

DESPACHO Nº ,Prorrogação Inquérito Civil

Recife, 29 de outubro de 2018

Promotoria de Justiça de Triunfo/PE

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2014-1564857

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2014-1564857, cujo objeto é a regularização, organização e implantação de aterro sanitário, respeitando todas as normas e regras da Política Nacional de Resíduos, lei federal nº 12.305/2010, no município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Oficie-se à Prefeitura de Santa Cruz da Baixa Verde para informar a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca das providências adotadas pelo município bem como o estágio atual de implantação de aterro sanitário em obediência às normas e regras da Política Nacional de Resíduos, lei federal nº 12.305/2010, no município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE;

4) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos;

5) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2016.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº 'Prorrogação Inquérito Civil Recife, 7 de novembro de 2018

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2016-2221312

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2016-2221312, tendo o Tribunal de contas do Estado de Pernambuco editado a Resolução T.C.E nº 001/2009, para normatizar a instituição, manutenção e coordenação de sistema de controle interno nos entes municipais, cabendo ao chefe do poder executivo dar cumprimento aos princípios e mandamentos;

CONSIDERANDO à Prestação de Contas das subvenções repassadas a entidades privadas nos últimos três anos, especialmente, o Lar Santa Elizabeth, nos anos de 2013, 2014 e 2015.

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 07 de novembro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº 'Prorrogação Inquérito Civil Recife, 29 de outubro de 2018

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2013-1228606

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2013-1228606, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades no superfaturamento na contratação da empresa laranjeiras, para executar o serviços de limpeza urbana no município de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Providencie a secretaria a juntada dos documentos aos autos.

4) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos;

5) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº – Prorrogação Inquérito Civil.
Recife, 29 de outubro de 2018

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2013-1228533

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2013-1228533, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas de PE em procedimento de Tomada de Contas nº 0950035-2, referente à prestação de Contas da Prefeitura de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, exercício, 2008;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

- 1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;
- 4) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº – Prorrogação Inquérito Civil
Recife, 29 de outubro de 2018

Promotoria de Justiça de Triunfo/PE

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2013-1228057

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94,

alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2013-1228057, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades nas contas públicas municipais de Triunfo/PE, referente ao exercício de 2006, nos autos do processo nº0700509-0;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

- 1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;
- 3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº – Prorrogação Inquérito Civil.
Recife, 29 de outubro de 2018

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2014-1590800

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2014-1590800, cujo objeto é a constatação de estado de funcionamento da Unidade Mista de Saúde Felinto Wanderley, neste município de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº – Prorrogação Inquérito Civil-
Recife, 29 de outubro de 2018**

Promotoria de Justiça de Triunfo/PE

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2014/1574979

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil pelo Ministério Público Federal, tombado sob o nº 1.26.003.000103/2011-49, cujo objeto é o acompanhamento e verificação das escolas municipais mantidas pela Prefeitura de Santa Cruz da Baixa Verde/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações sobre a atual condição da escola municipal Otacílio Carlos de Alencar, naquele município, tendo em vista que, conforme explicitado no ofício 11/2016, foi esclarecido pela secretaria municipal de Educação que as demais escolas se encontram em condições mínimas de funcionamento, à exceção da E. M. Otacílio Carlos de Alencar, suprarreferida;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Providencie a secretaria a juntada do relatório de Vistoria 171/2018-GMAE aos autos.

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil-
Recife, 29 de outubro de 2018**

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2015-2156296

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2015-2156296, cujo objeto é a apuração de supostas construções irregulares que afeta o patrimônio histórico e cultural do município de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito.

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil-
Recife, 29 de outubro de 2018**

Promotoria de Justiça de Triunfo/PE

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2016-2384451

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.br
Fone: 81 3182-7000

n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2016-2384451, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades existentes na prestação do serviço, como falta de segurança nos transportes escolares do município de Santa Cruz da Baixa Verde, advinda das mais diversas violações ao Código de trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil-
Recife, 29 de outubro de 2018**

Promotoria de Justiça de Triunfo/PE

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2014-1458983

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2014-1458983, cujo objeto é apurar a ocorrência de nepotismo no âmbito da Prefeitura municipal de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente

Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº -Prorrogação Inquérito Civil-

Recife, 29 de outubro de 2018

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2014-1565229

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2014-1565229, cujo objeto é a regularização, organização e implantação de aterro sanitário, respeitando todas as normas e regras da Política Nacional de Resíduos, lei federal nº 12.305/2010, no município de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Oficie-se à Prefeitura de Triunfo para informar a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca das providências adotadas pelo município bem como o estágio atual de implantação de aterro sanitário em obediência às normas e regras da Política Nacional de Resíduos, lei federal nº 12.305/2010, no município de Triunfo/PE;

4) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

autos conclusos;

5) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil-
Recife, 29 de outubro de 2018**

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2015-2062483

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2015-2062483, cujo objeto é apurar a situação atual de regularidade da rede de Atenção Básica à Saúde no município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil,
Recife, 29 de outubro de 2018**

Promotoria de Justiça de Triunfo/PE

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2016-2209852

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2016-2209852, cujo objeto é a apuração de suposta ausência de repasses de contribuição previdenciário e repasses relativos aos anos de 2013 e 2014 ao fundo Previdenciário Municipal relativo ao regime próprio de servidores da Prefeitura de Santa Cruz da Baixa Verde /PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil'
Recife, 29 de outubro de 2018**

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2013-1228602

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2013-1228602, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades no procedimento licitatório para a contratação de empresa para a realização da reforma do prédio da sede da Câmara de Vereadores de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos;

4) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº .Prorrogação Inquérito Civil
Recife, 29 de outubro de 2018**

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2016-2438469

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2016-2438469, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades existentes nos processos licitatórios de construção das quadras poliesportivas no distrito de Iguaraçu e no distrito nas contas públicas municipais de Triunfo/PE, referente ao exercício de 2006, nos autos do processo nº0700509-0;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação

3) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;
Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil-
Recife, 29 de outubro de 2018**

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2014-1452771

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2014-1452771, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades no contrato de locação de veículo para o Gabinete da Prefeitura de Triunfo, bem como possível caso de desvio de recursos públicos.

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos;

4) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral (Em Exercício)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil**Recife, 29 de outubro de 2018**

Despacho - Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2015-2137785

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2015-2137785, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades no pagamento de servidores do município de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Oficie-se ao município de Triunfo solicitando as informações complementares do Laudo da auditoria doc nº 270/2016- GMAE
4) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos;

5) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº Prorrogação Inquérito Civil.**Recife, 7 de novembro de 2018**

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2012-829953

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2012-829953, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades na construção do CAE-tipo I, situado no município de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;

3) Oficie-se ao município de Triunfo solicitando as informações complementares do Laudo da auditoria doc nº 270/2016- GMAE
4) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos;

5) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

DESPACHO Nº -Prorrogação Inquérito Civil**Recife, 29 de outubro de 2018**

Despacho – Prorrogação Inquérito Civil

Arquimedes Autos nº 2012-830642

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nesta Promotoria de Justiça, com nº Arquimedes Autos 2012-830642, cujo objeto é a apuração de supostas irregularidades na construção do Parque Lazer, situado no município de Triunfo/PE;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento mencionado ocorreu há mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações, bem como a necessidade de esclarecimentos sobre os fatos;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ato contínuo, determino à Secretaria desta Promotoria:

- 1) A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 2) Registre-se no sistema Arquimedes o presente despacho de prorrogação;
- 3) Oficie-se Oficie-se ao município de Triunfo solicitando as informações complementares do Laudo da auditoria doc nº 270/2016- GMAE
- 4) Após 30 (trinta) dias, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos;
- 5) Fica designada a servidora à disposição Selma Lúcia Brito Lima para secretariar o presente feito;

Triunfo/PE, 29 de outubro de 2018.

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Promotor de Justiça de Triunfo

**INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 003/2018-
Recife, 7 de novembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE

INQUÉRITO CIVIL n.º 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/1993) e, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e a repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/1992, em seu artigo 9º, dispõe que constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9, inciso XII, da Lei Federal nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa usar, em proveito próprio, bens integrantes do acervo patrimonial das entidades públicas;

CONSIDERANDO que a referida norma dispõe, ainda, no seu artigo 11 que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que o uso de veículo oficial com finalidade

estranha ao interesse público configura desrespeito ao princípio da moralidade administrativa, o qual obriga os agentes públicos e políticos a agirem conforme os princípios éticos, com lealdade e boa-fé;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2018/128748 em tramitação no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurada a partir de representação da Secretaria Estadual da Mulher – Ouvidoria, dando conta de que o automóvel da Coordenadoria da Mulher de Chã Grande estaria sendo utilizado para finalidades diversas para a qual fora destinado.

RESOLVE:

I - INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/1993);

II – Designar a servidora FABRÍCIA FLÁVIA MAURÍCIO DE MENEZES MATOS, Mat. 189.032-8, Técnica Ministerial, para secretariar os trabalhos afetos ao Inquérito Civil;

III - Promova-se a remessa de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

IV - Promova-se a remessa de cópia desta Portaria para ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao Conselho Superior do Ministério Público.

Registre-se no Arquimedes.
Publique-se

Chã Grande, 07 de novembro de 2018.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
Promotor de Justiça

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Promotor de Justiça de Chã Grande

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

**AVISO Nº DE LICITAÇÃO - -
Recife, 7 de novembro de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0142.2018.SRP.PE.0051.MPPE, tipo “Menor Preço por Item”. Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de expediente, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo: R\$ 120.731,02. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 23.11.2018 (sexta-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 07 de novembro de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº --DE LICITAÇÃO'**Recife, 7 de novembro de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0141.2018.SRP.PE.0050.MPPE, tipo "Menor Preço por Item". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo: R\$ 169.765,93. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 22.11.2018 (quinta-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 07 de novembro de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº HOMOLOGAÇÃO.****Recife, 7 de novembro de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0120.2018.CPL.PE.0041, relativo ao Processo Licitatório nº 026/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2018, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM COBERTURA INTEGRAL DE PEÇAS E INSUMOS em 02 (dois) conjuntos motor-geradores e sistemas de automação associados, pertencentes ao MPPE., tendo como vencedor a empresa Licitante FH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.066.517/0001-00, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 22.697,28 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 07 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho**SECRETÁRIO-GERAL:**
Alexandre Augusto Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**OUVIDOR**
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.234/2018**Onde se lê:**

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.235/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.237/2018

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189802-7	Igor Anderson Cardoso Gonçalves	15/10/2015	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	14/10/2018

ANEXO DA PORTARIA-POR- PGJ Nº 2.238/2018

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga	189521-4	TÉCNICO MINISTERIAL	6	01/10/2018
Aline Leal Marinho de Carvalho	189365-3	ANALISTA MINISTERIAL	7	30/10/2018
Alisson de Lima Maciel	189300-9	TÉCNICO MINISTERIAL	7	13/08/2018
Almir Mendes Ventura	189341-6	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	189366-1	ANALISTA MINISTERIAL	7	30/10/2018
Ana Elizabeth de Oliveira Limeira	188998-2	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/09/2018
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188766-1	ANALISTA MINISTERIAL	12	01/10/2018
Ana Paula Vargas de Alcantara	189698-9	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/09/2018
Ana Virgínia Brainer Lima	189702-0	TÉCNICO MINISTERIAL	5	30/09/2018
Anderson Pereira da Silva	189523-0	TÉCNICO MINISTERIAL	6	01/10/2018
Artur Lins e Mello de Figueirêdo	189342-4	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Bruna Barbosa de Oliveira	189387-4	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/10/2018
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior	189705-5	ANALISTA MINISTERIAL	5	05/10/2018
Cecília Giestosa dos Santos	189701-2	TÉCNICO MINISTERIAL	5	30/09/2018
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188999-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	13/10/2018
Diego Freitas Santos	189370-0	ANALISTA MINISTERIAL	7	30/10/2018
Edson Teixeira da Silva Júnior	189371-8	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/10/2018
Emanuella de Sousa Xavier	189343-2	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Fernando José Lins de Melo	188935-4	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior	189533-8	TÉCNICO MINISTERIAL	6	29/10/2018
Genildo Dias Pereira	189373-4	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/10/2018
Geraldo de Sá Carneiro Neto	189700-4	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/09/2018
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	189535-4	ANALISTA MINISTERIAL	6	29/10/2018
Guilherme Girão Barreto da Silva	189524-9	ANALISTA MINISTERIAL	6	01/10/2018
Guilherme Monteiro Amorim	188863-3	TÉCNICO MINISTERIAL	11	03/08/2018
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189374-2	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/10/2018
Henrique Luiz Holanda de Melo Júnior	189375-0	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/10/2018
Igor Anderson Cardoso Gonçalves	189802-7	ANALISTA MINISTERIAL	4	14/10/2018
Jackson Alexandre de Melo Leal	189715-2	TÉCNICO MINISTERIAL	5	26/10/2018
José Luiz de França Júnior	189537-0	TÉCNICO MINISTERIAL	6	29/10/2018
José Rodrigues da Silva	189345-9	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	189538-9	ANALISTA MINISTERIAL	6	29/10/2018
Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	189348-3	ANALISTA MINISTERIAL	7	03/10/2018
Lane Michelle Barbosa da Silva	189346-7	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Laura Fonseca Ribeiro Alves	189699-7	ANALISTA MINISTERIAL	5	30/09/2018
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	189525-7	ANALISTA MINISTERIAL	6	01/10/2018

Leandro do Carmo Silva	189347-5	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189378-5	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/10/2018
Leonardo Marins Rodrigues Dourado	188648-7	ANALISTA MINISTERIAL	13	05/08/2018
Lucas André Pequeno Paes	189540-0	TÉCNICO MINISTERIAL	6	29/10/2018
Lúcio Jorge Ferreira Santos	188651-7	TÉCNICO MINISTERIAL	13	06/08/2018
Marco Antonio Vitoria Arruda	189380-7	ANALISTA MINISTERIAL	7	30/10/2018
Mário Jorge de Andrade Carvalho	189383-1	ANALISTA MINISTERIAL	7	30/10/2018
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189350-5	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189000-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	13/10/2018
Renata Maria Araújo Lobo	189385-8	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/10/2018
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189545-1	ANALISTA MINISTERIAL	6	29/10/2018
Sara Souza e Silva Fonseca	189002-6	TÉCNICO MINISTERIAL	10	13/10/2018
Shirley Gonçalves do Nascimento	189526-5	ANALISTA MINISTERIAL	6	01/10/2018
Tatiana Omena Tavares de Sá	189709-8	ANALISTA MINISTERIAL	5	29/10/2018
Thaísa Conceição Barbosa Serrano Costa	189351-3	TÉCNICO MINISTERIAL	7	03/10/2018
Vinícius Vasconcelos de Souza	189527-3	ANALISTA MINISTERIAL	6	01/10/2018